

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone: (45) 35768102
www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br convenio.unioeste.foz@gmail.com

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-Campus de Foz
do Iguaçu E Aldeias Infantis SOS Brasil –
Programa de Foz do Iguaçu**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300, Pólo Universitário, Foz do Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná CEP 85.870-650, e-mail convenio.unioeste.foz@gmail.com, telefone (45) 3576.8102, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0004-27, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, portador do RG nº 6.978.537-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 017.097.259-31, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, e de outro lado o **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PROGRAMA FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0027-68, com sede na Rua João Rouver, nº 314, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.851-300, e-mail fozdoiguacu.pr@aldeiasinfantis.org.br rita.borges@aldeiasinfantis.org.br, telefone (45) 3029.5200, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. **ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI**, portador do RG nº 3080197861 SESP/MS e inscrito no CPF nº 960.505.600-30, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de cooperação, e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações aplicáveis, no que couber, ao Termo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação técnica, entre os partícipes visando **A CESSÃO DO ESPAÇO DA UNIOESTE DENOMINADO COMO LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS** para o desenvolvimento e execução do **PROJETO PANIFICADO PÃO DA TERRA**, podendo ainda, por meio de termo aditivo, ser desenvolvidos outros e programas, projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) Visitas e intercâmbio de professores, técnicos, estudantes e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, objetivando a realização da pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária bem como conferências, painéis, seminários, constituição de



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone: (45) 35768102
www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br, convenio.unioeste.foz@gmail.com

- grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos em diversas áreas acadêmicas;
- b) Desenvolvimento de cursos de diferentes níveis e espécies para os discentes, assim como, para o corpo de docente, técnico das referidas instituições;
 - c) Desenvolvimento de cursos para a comunidade situado no entorno da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu;
 - d) Cessão de espaço;
 - e) Desenvolvimento de pesquisas e ações conjuntas;
 - f) Cessão de equipamentos.

Subcláusula Primeira - O uso dos espaços físicos está condicionado a disponibilidade do mesmos e, ainda, a observância das normas internas da cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

Subcláusula Segunda – A reparação do dano deverá ocorrer de forma imediata, a fim de que não ocorram prejuízos a todas as demais atividades de ambas as instituições partícipes deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Define-se como representante da UNIOESTE para execução e acompanhamento do presente Termo de Cooperação o Sr^a. **Lavinia Raquel Martins de Martins**, Coordenadora do Curso de Hotelaria, endereço eletrônico imartins23@hotmail.com e o representante da ALDEIAS a Sr^a **Rita Petter Borges**, endereço eletrônico rita.borges@aldeiasinfantis.org.br

Parágrafo único – Para cada PARCERIA vinculada ao presente Termo de Cooperação deverá ser indicado um gestor de cada instituição, o qual será responsável por sua administração.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

Para execução da totalidade do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos Aditivos e respectivos Planos de Trabalho, devidamente aprovados, serão assinados em duas cópias iguais, por ambas as instituições e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Termos Aditivos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone: (45) 35768102
www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br convenio.unioeste.foz@gmail.com

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) Responsabilidades e atribuições das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão custeadas por cada partícipe do Termo de Cooperação, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamento, por meio de termo aditivo, sendo que para o **Projeto Panificadora Pão da Terra**, conforme consta no Plano de Trabalho, os recursos financeiros serão custeados por doações e/ou pelo **Aldeias Infantis**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Os servidores, empregados e acadêmicos de cada partícipe não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Acordo.

Subcláusula Única – O presente Acordo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício dos servidores/alunos de uma partícipe para com a outra, ficando a cargo de cada uma, em relação às pessoas por ela designadas para a execução do objeto desta cooperação, a integral responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e outros que houver, inexistindo solidariedade entre ambas neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

O Aldeias e a Unioeste durante a vigência deste Termo, comprometem-se a manter a preferência do relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as tecnologias ou técnicas didáticas que os membros de ambos os conveniados tiverem acesso, devendo, os envolvidos, formalizarem individualmente tal compromisso quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, de comum acordo entre as partícipes, ou ainda rescindido nas seguintes hipóteses:


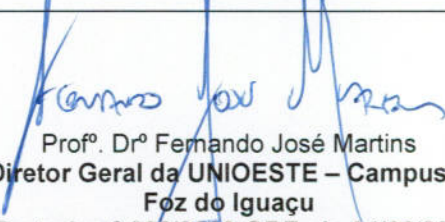
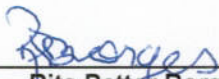
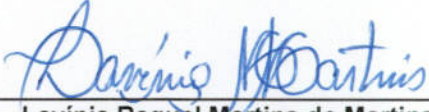


Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone: (45) 35768102
www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br convenio.unioeste.foz@gmail.com

foro da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2017

 <p>Alex Priver Decian Thomazi Gestor Aldeias Infantis SOS Brasil</p>	 <p>Prof. Dr. Fernando José Martins Diretor Geral da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu Portaria nº 002/2016-GRE, de 04/02/2016</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>Rita Petter Borges Coordenadora do Fortalecimento Familiar e Comunitário CPF: 687.461.640-49</p>	 <p>Lavinia Raquel Martins de Martins Coordenadora do Curso de Hotelaria Portaria nº 4129/2015-GRE, de 03/11/2015</p>